



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

A Diretoria Administrativa e Financeira, solicita autorização, visando abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada em serviço de fornecimento de vale combustível, tipo impresso, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

2. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de vale combustível, tipo impresso, para atender a frota de viaturas e veículos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, órgão da Administração direta, responsável pela organização e fiscalização dos serviços de transporte e trânsito do Município, possui uma frota de viaturas para operações e veículos para deslocamentos com a finalidade de executar tarefas administrativas e percursos para reuniões. Desta forma, visando atender de forma contínua e ininterrupta os serviços essenciais prestados aos munícipes, se faz necessário a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de vale combustível, tipo impresso, segundo as condições e especificações constantes neste termo de referência.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 Os Vales-Combustível serão fornecidos em bilhetes impressos, confeccionados em papel moeda, com código de segurança e filigrana, impressão em código de barras para leitura, data de validade, valor expresso em reais e por extenso e, ter sequência numérica para melhor controle e segurança;

4.2 O valor unitário de Vales-Combustível será de R\$ 20,00 (vinte reais)

4.3 A validade do vales-combustível deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, após a data de sua emissão. Somente serão aceitos os vales-combustível emitidos no mês da solicitação;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.4 Os vales-combustível serão solicitados pela Diretoria Administrativa e Financeira-SEMUTRAN, conforme sua demanda. Após a solicitação, os mesmos deverão ser entregues em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O fornecimento de combustível para os veículos da CONTRATANTE ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados, 07 (sete) dias da semana, durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade do combustível fornecido, de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).

5.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O Gestor do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria Administrativa e Financeira da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

6.3 A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados, objetivando;

6.3.1 Proceder eventuais substituições de seus empregados, dando ciência prévia ao Gestor deste Contrato;

6.3.2 Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;

6.3.3 Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas;

6.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- 7.1 Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento;
- 7.2 Administrar, organizar e manter rede de estabelecimentos credenciados;
- 7.3 Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento;
- 7.4 Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA;
- 7.5 Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente ao gestor do contrato formalizado com a CONTRATANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias;
- 7.6 No caso de perda da validade, ou perda, roubo e furto dos vales impressos, fornecer e/ou repor, sem ônus para a CONTRATANTE, os vales combustível na quantidade equivalente à frota desta;
- 7.7 Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação;
- 7.8 Apresentar a Nota Fiscal / Fatura e o Recibo, em duas vias;
- 7.9 Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA;
- 7.10 Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato;
- 7.11 Fornecer endereço de e-mail, número de telefone celular e fixo do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE;
- 7.12 Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 7.13 Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do objeto;
- 7.14 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.15 Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto à CONTRATADA;
- 8.2 Comunicar à CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, objeto desta licitação;
- 8.3 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.4 Fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto deste Contrato;
- 8.5 Designar Gestor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;
- 8.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 8.7 Aplicar as penalidades previstas no edital e no presente instrumento, na hipótese da CONTRATADA, não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.

9. FORMA DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser entregue no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a necessidade do Órgão, contados da data da solicitação feita pelo servidor devidamente designado pela **SEMUTRAN**, nos dias úteis, em conformidade com as especificações e quantidades solicitadas por esta Secretaria, verificando-se na ocasião a conformidade do produto licitado entregue, sendo facultado ao recebedor o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 meses, iniciando a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

11. MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por taxa de administração.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após a concreta prestação dos serviços, comprovadamente, após a LIQUIDAÇÃO de Nota Fiscal válida, a qual deverá ser apresentada junto ao recibo, e ATESTADA pelo servidor responsável da Secretaria, e protocolada a tempo, após o correto recebimento, devidamente acompanhada das Certidões do INSS, FGTS,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CNDT e outras por leis exigidas, devida e obrigatoriamente regulares e atualizadas sob pena de violação ao dispositivo no § 3º do art. 196 da Constituição Federal 1988;

12.2 Não haverá pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado;

12.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DA PROPOSTA DE PREÇO POR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

13.1 Na proposta de preço deverão constar:

13.1.1 Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone fixo, número do celular para contato e endereço de eletrônico (e-mail);

13.1.2 Uma única cotação com preços da taxa de administração, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, sem previsão inflacionaria, indicar o valor da taxa de administração;

13.1.3 Cotação da taxa de administração, aplicável sobre o montante dos vales fornecidos, expressa em real, devendo estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, que recaiam sobre o fornecimento do objeto desta Licitação;

13.1.4 A concorrente deverá apresentar as redes de conveniados com os quantitativos de lojas de atendimentos, objetos desta licitação, com as devidas localidades em que se encontram;

13.1.5 Validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Ananindeua, 11 de janeiro de 2019.

Atenciosamente

Lucilene Marçal Elmescany
Diretora Administrativa e Financeira
SEMUTRAN